



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2025

De 05 de fevereiro de 2025

Regulamenta as atribuições e funções específicas do Professor Especialista de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais e/ou na Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso das atribuições legais e:

Considerando que a Rede Municipal de Ensino amparada na legislação vigente deva contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/dotação nas classes comuns do ensino regular e nas salas de recursos multifuncionais, intensificando o processo de inclusão e a universalização do atendimento;

Considerando a LDBEN 9.394/96, no que se refere a Educação Especial;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de Outubro 2009;

Considerando a NOTA TÉCNICA- SEESP/GAB/Nº 11/2010;

Considerando o DECRETO N° 7.611, Presidência da República de 17 de novembro de 2011 e;

Considerando a Lei Complementar nº 911/2015, “Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos – SP”.

Considerando a Lei 13146/ 2015, Lei Brasileira de Inclusão;

Considerando a Lei 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

RESOLVE:

Artigo 1º. Para a efetivação da Educação Inclusiva é imprescindível a atuação do professor especialista no Atendimento Educacional Especializado, doravante (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular, pois este é considerado “agente condutor que assegura e assessorá a política da Educação Inclusiva dentro das escolas”.

Artigo 2º. Quanto à função do professor AEE na sala de recursos multifuncionais e/ou acompanhamento em sala regular na educação especial fica estabelecido:

I – Que o professor tem como função complementar ou suplementar a formação de alunos por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para o desenvolvimento da aprendizagem e plena participação na sociedade.

II – Que o professor tem como função o acompanhamento ao aluno em sala de aula regular e a elaboração do Currículo Adaptado juntamente com o professor regente, Psicopedagogo e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais.

Artigo 3º. O professor especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular tem as seguintes atribuições:

I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas de alunos, público-alvo, da Educação Especial.

II – Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

III – Organizar o tipo e o número de atendimentos a alunos na sala de recursos multifuncionais.

IV – Ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo participação e autonomia.

V – Elaborar junto aos professores o Currículo Adaptado.

Parágrafo Único - O Currículo Adaptado corresponde a um documento de adequação de cada componente curricular, fazendo as adaptações necessárias, conforme as especificidades de cada aluno.

Artigo 4º. O professor AEE na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Psicopedagogos da Unidade Escolar têm as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula regular, bem como em outros ambientes da Unidade Escolar.

II – Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

III – Orientar professores, familiares e responsáveis sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.

IV – Estabelecer articulação com os professores de sala de aula do ensino regular, visando a disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação dos alunos em atividades escolares.

Artigo 5º. É dever do professor AEE, em acompanhamento em sala de aula:

I – Participar dos horários de formação propostos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 911/2015 e resolução própria de atribuição.

II – Participar da elaboração dos planejamentos junto aos professores regentes da Educação Básica, bem como ter uma cópia do plano de ensino para fazer as adaptações dos conteúdos e habilidades trabalhados.

III – Elaborar um portfólio com atividades adaptadas dos alunos atendidos, conforme os conteúdos trabalhados.

IV – Participar bimestralmente das reuniões de pré-conselho e de conselho de Classe/Ano/ Termo.

V – Registrar na Ata bimestral do Conselho de Classe ano/ ano/ termo acerca do desenvolvimento do aluno.

VI – Elaborar relatório pedagógico sobre o desenvolvimento do aluno atendido, quando solicitado pela equipe gestora.

Parágrafo 1º - O relatório produzido pelo professor de AEE deverá ser entregue ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, respeitando a data estabelecida.

Parágrafo 2º - Na ausência do aluno em atendimento educacional especializado, o Professor AEE, deverá permanecer em sala auxiliando outros alunos com dificuldades de aprendizagem ou conforme solicitação da equipe gestora da Unidade Escolar.

Artigo 6º. É dever do professor AEE em Sala de Recursos Multifuncionais:

I – Participar dos horários de formação propostos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 911/2015 e resolução própria de atribuição.

II – Estabelecer vínculo comunicativo com professor regente para troca de informações sobre o processo de ensino e aprendizagem do aluno em atendimento.

III – Preencher as tabelas de atendimento dos alunos atendidos, especificando os dias e horários de frequência.

IV – Elaborar um portfólio com atividades adaptadas dos alunos atendidos, conforme os conteúdos trabalhados.

V – Preencher semestralmente o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do aluno.

VI – Participar bimestralmente do conselho de classe/ ano/ termo.

VII – Elaborar relatório pedagógico semestral acerca do desenvolvimento do aluno.

Parágrafo Único – O relatório produzido pelo professor de AEE deverá ser entregue ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, respeitando a data estabelecida.

Artigo 7º. O Coordenador Pedagógico deverá orientar e acompanhar o trabalho do professor AEE, na Sala de Recursos Multifuncionais ou na sala regular, inclusive em Horários de Estudo.

Ourinhos, 05 de fevereiro de 2025.

CARMEN LUCIA PEREIRA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, MOBILIDADE E LICENCIAMENTO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento, vem por meio deste **CONVOCAR** a empresa **BENDIS EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 9.221.853/0001-28, a cumprir em regime de urgência no prazo de 05 (cinco) dias, os Artigos 10 e 11 do Decreto nº 7.017/2018, referente ao processo administrativo nº 16.828/2020, considerando que o termo de dação em pagamento foi assinado em dezembro de 2022.